



Para aqueles casos em que há mais de um herdeiro, os quais não estão em consenso acerca da partilha, ou quando existem herdeiros menores de idade ou incapazes.

SUCESSÕES - LISTA DE DOCUMENTOS

INVENTÁRIO

DOCUMENTOS DO REQUERENTE(S)

- RG e CPF;
- Comprovante de residência (atualizado e com CEP) do(a) Requerente;
 - No caso de herdeiro(a) menor de 18 anos e na ausência de documento de RG, poderá ser apresentada a certidão de nascimento);
 - No caso de herdeiros casados, deverão apresentar as respectivas certidões de casamento;
 - No caso de herdeiro(a) falecido(a), deverá ser apresentada a sua certidão de óbito (e também RG e CPF). Se o(a) herdeiro(a) falecido(a) tiver deixado filhos, os documentos de RG e CPF dos seus filhos, bem como o endereço em que residem;
- Comprovante de renda, se houver;
- E-mail e telefone, se houver;
- Nome completo e endereço de todos os herdeiros não requerentes.

DOCUMENTOS DO FALECIDO

- RG e CPF;
 - Caso não possua o documento de RG do(a) falecido(a), deverá ser obtido o “ESPELHO DE RG” na SEJUSC, no PAC do Parque Dez (documento impresso no momento da solicitação mediante preenchimento de requerimento de próprio punho, levando cópia de certidão de óbito)
 - Caso não possua o documento de CPF do(a) falecido(a), deverá ser obtido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>
- Certidão de óbito: é obrigatória a apresentação do verso (parte de trás) da certidão de óbito, mesmo que não tenha anotação/averbações.
- DOCUMENTOS RELATIVOS AO ESTADO CIVIL DO(A) FALECIDO(A):
 - Se o(a) falecido era casado(a), deverá apresentar a certidão de casamento do(a) falecido;
 - se o(a) falecido(a) era divorciado(a), deverá apresentar a certidão de casamento com averbação do divórcio ou a certidão de casamento, com a sentença judicial do divórcio.
 - se o(a) falecido(a) era viúvo(a), deverá apresentar a certidão de casamento e a certidão de óbito e o RG do cônjuge.

- Se o(a) falecido(a) era solteiro(a), porém convivia em união estável, E O(A) COMPANHEIRO(A) TIVER AGENDADO PARA ATENDIMENTO, deverá apresentar:
 - SENTENÇA JUDICIAL de declaração da união estável e, se tiver, documento de concessão de benefício previdenciário (pensão por morte) em favor do(a) companheiro(a), ou;
 - ESCRITURA PÚBLICA declaratória da união estável, realizada em DATA ANTERIOR AO ÓBITO, assinada por ambos os conviventes e, se tiver, documento de concessão de benefício previdenciário (pensão por morte) em favor do(a) companheiro(a)

OUTROS DOCUMENTOS

Comprovante de propriedade dos bens deixados pelo(a) falecido(a), diga-se:

- Em caso de bens imóveis, registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- Em caso de veículos, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), bem como a consulta à situação do veículo, extraído do site do DETRAN:
<https://digital.detran.am.gov.br/?openModalVeiculo=%2Fveiculo>.

Caso o(a) falecido(a) tenha deixado direitos possessórios sobre bens imóveis, isto é, não existe registro do imóvel em nome do(a) falecido(a) (ocupação irregular, área pública), contrato de compra e venda de direitos possessórios e benfeitorias (se houver), contas de água e luz em nome do(a) falecido(a) (se houver);

BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) do bem deixado pela pessoa falecida, seja direito de propriedade ou direito possessório:
<https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=426>

CARTÃO DE BANCO do(a) falecido(a) e, se possível, o EXTRATO BANCÁRIO que indique o saldo em conta.

DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, fornecida no dia do atendimento pela Defensoria (para todos os requerentes)
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS DEPENDENTES E/OU HERDEIROS, fornecida no dia do atendimento pela Defensoria (para todos os requerentes)
- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA dos demais dependentes ou herdeiros (se for o caso), com assinatura reconhecida em cartório extrajudicial, fornecida no dia do atendimento pela Defensoria.

OBS: Caso o(a) Requerente não assine seu nome, deverá colocar a sua digital nas

declarações, que deverão ser assinadas por mais 2 testemunhas (preferencialmente sem grau de parentesco com o(a) Requerente).

* No atendimento deverão ser apresentados os documentos de RG das testemunhas que assinaram.

CERTIDÕES NEGATIVAS (informar o CPF do(a) falecido(a)) perante as Fazenda Municipal, Federal e Estadual:

- Receita Municipal:
<https://manusatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=257>
- Receita Estadual:
<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>
- Receita Federal:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA (informar a matrícula de IPTU):

<https://manusatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=257>